

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1984 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de ITAGUAÍ, para o exercício de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 3.287.200.000,00 (Três bilhões, duzentos e oitenta e sete milhões e duzentos mil cruzeiros) e limita a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e sub-anexos desta lei de acordo com o seguinte desdobramento.

1 0 0 0 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 3.273.700.000
1 1 0 0 - Receita Tributária	Cr\$ 1.106.798.682
1 3 0 0 - Receita Patrimonial	Cr\$ 10.630.732
1 5 0 0 - Receitas Industriais	Cr\$ 300.000
1 7 0 0 - Transferências Correntes	Cr\$ 1.898.596.062
1 9 0 0 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 257.374.524
2 0 0 0 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 13.500.000
2 1 0 0 - Operações de Crédito	Cr\$ 2.500.000
2 2 0 0 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 11.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 3.287.200.000

desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Administração Municipal:

Câmara Municipal	Cr\$ 262.976.000
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 189.429.014
Assessoria de Planejamento e Orçamento	Cr\$ 58.951.142
Departamento de Administração	Cr\$ 814.404.737
Departamento de Finanças	Cr\$ 220.353.745
Departamento de Agricultura e Abastecimento	Cr\$ 15.740.000
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Cr\$ 446.449.680
Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 686.778.678
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Cr\$ 29.636.374
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 188.148.519
Departamento de Viação e Transportes	Cr\$ 374.332.111
TOTAL FIXADO	Cr\$ 3.287.200.000

II - Despesas por Função de Governo:

01 - Legislativa	Cr\$ 262.288.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 615.511.664
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 686.778.678
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 446.449.680
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 27.136.374
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 188.048.519
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 686.654.974
16 - Transporte	Cr\$ 374.332.111
TOTAL FIXADO	Cr\$ 3.287.200.000

Art. 4º - De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

§ 1º - Até o dia 31 de Dezembro do corrente será aprovada, por Decreto a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1984.

§ 2º - A Programação de que trata o parágrafo anterior será fixada através de cotas mensais para cada Unidade Orçamentária, com os seguintes objetivos:

a) - Assegurar em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à execução do programa anual de trabalho e;

b) - Manter durante o exercício o equilíbrio entre a Receita Arrecadada e a Despesa realizada, de modo a evitar, insuficiência de caixa e da continuidade da Administração Financeira.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os efeitos à partir de 1º de janeiro de 1984, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

EM, 29 de novembro de 1983


OTONI ROCHA
PREFEITO